



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

PORTARIA COREN-SP/DIR/015/2018

(Ad referendum do Plenário procedido na 1042ª Reunião Ordinária realizada em 01/02/2018)

Designa Conselheiros para atuação nas atividades concernentes ao Coren-SP – Ações referentes às Comissões de Ética de Enfermagem – CEEs e dá outras providências.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo – Coren-SP, juntamente com a Primeira Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de atender demandas concernentes ao cumprimento das obrigações do Coren-SP;

CONSIDERANDO que o Conselho pode se fazer representado nas atividades que lhe são atribuídas, assim como demandadas, por meio de seus Conselheiros Efetivos e Suplentes; e,

CONSIDERANDO que regimentalmente compete à Presidência a designação de Conselheiros para exercer tais atribuições, *ad referendum* do Plenário,

RESOLVEM:

Art. 1º Designar os Conselheiros abaixo relacionados para, em consonância com as atribuições do Coren-SP, atuarem no desenvolvimento de ações junto aos profissionais de enfermagem e Instituições de Saúde, visando a divulgação e o apoio do Coren-SP juntos as Comissões de Ética de Enfermagem – CEEs do Estado de São Paulo, assim como a execução de trabalhos para a conscientização quanto à importância da constituição de uma CEE e a relevância da atuação de seus membros e o suporte técnico para o desenvolvimento dos trabalhos das CEEs.

- I- Demerson Gabriel Bussoni; e,
- II- Claudete Rosa do Nascimento.

Parágrafo único. A Coordenação dos trabalhos caberá ao Conselheiro mencionado no item I, sendo que a Secretaria da Coordenação deverá ser realizada pela Conselheira indicada no item II.

Art. 2º Competirá ao Coordenador supra designado a apresentação de um instrumento com a indicação dos objetivos, atividades, forma de execução das mesmas, e demais informações complementares referentes à concepção das atividades do desenvolvimento de ações junto aos profissionais de enfermagem e Instituições de Saúde, para a divulgação e o apoio do Coren-SP juntos as Comissões de Ética de Enfermagem – CEEs do Estado de São Paulo.

Parágrafo único. Deverá também ser apresentado pela Coordenação um relatório trimestral com a indicação analítica das ações desenvolvidas no aludido Projeto.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Art. 3º As circunstâncias que não estejam inseridas nas atribuições da Coordenação do Projeto, assim como os casos omissos deverão ser imediatamente reportados à Presidência.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura produzindo efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2018, ficando ainda revogadas todas as disposições em sentido contrário, especialmente as Portarias COREN-SP/DIR números 013/2015, 39/2015, 87/2015, 115/2015 e 38/2016.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

São Paulo, 19 de janeiro de 2018.

RENATA ANDRÉA PIETRO PEREIRA VIANA
COREN-SP 82.037
Presidente

EDUARDA RIBEIRO DOS SANTOS
COREN-SP 83.115
Primeira Secretária